

Regulamento: Clube de Indicação Premiada do Alto Manguelral

1. Diretrizes Gerais

1.1 A CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMCI SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.398.942/0001-10, institui o Clube de Indicação Premiada do Alto Manguelral com o objetivo de premiar as pessoas físicas que sejam adquirentes de unidade habitacional do Alto Manguelral que indicarem um amigo para adquirir uma unidade habitacional do Alto Manguelral, sob e de acordo com as regras contidas neste Regulamento.

1.2 Serão premiados os participantes que atendam aos critérios de elegibilidade definidos no Item 2 abaixo, os quais serão contemplados com o prêmio estabelecido na forma do Item 5 abaixo.

1.3 O participante que indica um contato será reconhecido como Amigo Indicador. O contato indicado para comprar uma unidade habitacional no Alto Manguelral será reconhecido como Amigo Indicado.

1.4 Estará apto à premiação o Amigo Indicador que cumprir todas as regras abaixo descritas com a validação da AMCI.

1.5 A participação no Clube de Indicação Premiada do Alto Manguelral NÃO envolve sorteio, concurso ou operação semelhante e está em conformidade com as disposições legais vigentes.

2. Quem pode participar

2.1 Amigo Indicador: Todas as pessoas físicas que estejam adimplentes com os valores do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e outras avenças, que sejam adquirentes de unidade habitacional do Alto do Manguelral, que indiquem um amigo para adquirir uma unidade habitacional do Alto Manguelral.

2.2 Amigo Indicado: Todas as pessoas físicas que atendem aos requisitos para iniciar um processo de habilitação perante a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB para ser elegível ao adquirir uma unidade habitacional do Alto Manguelral, consoante exigências da Lei Distrital nº 3.877/2006, que confirme a aquisição com a assinatura do Termo de Reserva e Confissão de dívida ou Contrato de Financiamento imobiliário junto à Caixa Econômica Federal.

2.3 Somente o Amigo Indicador estará apto a ganhar o prêmio e o Amigo Indicado ganha um kit boas-vindas.

3. Como Participar

3.1 Para participar do Clube de Indicação Premiada do Alto Manguelral, o Amigo Indicador recomendará um amigo para adquirir uma unidade habitacional nos empreendimentos da AMCI. Essa indicação deverá ser realizada através do Formulário de Indicação, onde constará o nome e CPF do Amigo Indicador e os seguintes dados do Amigo Indicado: nome, CPF, endereço, e-mail, devidamente preenchido.

3.2 O Formulário de indicação encontra-se disponível no site www.altomanguelraldf.com.

3.3 O Amigo Indicador será premiado se o Amigo Indicado efetivar a compra de uma unidade habitacional do Alto Manguelral dentro do período de validade, que é de 04 (quatro) meses após a data da indicação. Entende-se como efetiva aquisição o início do pagamento de entrada para que a indicação seja enquadrada no processo e reportada para validação da empresa.

3.4 O Amigo Indicador será notificado sobre a validação da sua indicação via telefone, e-mail, no site da AMCI ou outro contato disponível no sistema de gestão de clientes da empresa.

3.5 Para o adequado processo de entrega, será obrigatória a confirmação do nome completo, endereço, e-mail, telefone e CPF do Amigo Indicador.

4. Validade da promoção

4.1 A promoção é válida somente para os empreendimentos do Alto Manguelral com registro de Memorial de Incorporação e já tenham sido lançados para venda.

5. Vigência da promoção

5.1 O prazo de vigência da Campanha para fins de Indicação Premiada tem início em 1º de novembro de 2025 e término previsto para 31 de dezembro de 2026.

5.2 O AMCI se reserva no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar o Clube de Indicação Premiada a qualquer tempo a seu exclusivo critério. Havendo qualquer alteração nas datas da vigência será realizada

uma comunicação prévia aos participantes do Clube, por meio de seus canais de comunicação ou pelo site, nestes casos, serão respeitados todos os direitos adquiridos pelas pessoas que fizeram indicações até a data da extinção da promoção.

6 Da dinâmica da Premiação e do Prêmio Vigente

6.1 O Amigo Indicador, pessoa física que esteja adimplente com o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e outras avenças, que sejam adquirentes de unidade habitacional do Alto Manguelral, que indique um amigo para adquirir uma unidade habitacional do Alto Manguelral será premiado conforme dinâmica descrita no Item 6.2 abaixo, e desde que o Amigo Indicado realize durante o período de vigência da indicação a aquisição, com a confirmação desta aquisição.

6.2 A dinâmica de premiação será escalonada, organizada em três níveis distintos, todos baseados no número de indicações com contrato assinado, a saber:

(a) Nível Básico (1 Indicação com Contrato Assinado), o Amigo Indicador ganha um kit churrasco;

(b) Nível Intermediário (2 a 3 Indicações com Contrato Assinado), o Amigo Indicador ganha um Robô Aspirador Wap ou Cafeteira Nespresso Essenza Mini;

(c) Nível Máximo (4 ou mais Indicações com Contrato Assinado), o Amigo ganha uma Smart TV 55' ou Cervejeira 82L.

6.3 O Amigo Indicador premiado poderá escolher um dos prêmios oferecidos pela AMCI previstos para o Nível alcançado, conforme detalhado no Item 6.2.

6.4 As marcas e/ou modelos dos produtos oferecidos poderão ser alterados por outros similares conforme disponibilidade do mercado no momento da compra.

6.5 No momento da escolha do prêmio, o Amigo Indicador deverá fornecer à AMCI dados pessoais como CPF, endereço, telefone e e-mail, para fins de comunicar e documentar a entrega do prêmio ao correto destinatário.

6.6 Após escolha do prêmio pelo Amigo Indicador a AMCI terá um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para realizar a entrega no endereço da sua unidade habitacional no Alto Manguelral.

7 Válido para a Indicação

7.1 A indicação é válida pelo período de 04 (quatro) meses, a partir da data da indicação.

7.2 Será válido como indicação de pessoas não habilitadas na CODHAB.

7.3 Não é válido para Indicação:

(a) Nomes cadastrados na CODHAB com indicação para o Alto Manguelral, que já estejam em processo de habilitação na CODHAB;

(b) Contatos já indicados anteriormente por outro Amigo Indicador; e,

(c) Cônjuge e parceiro de união estável.

(d) Autoindicação – o Amigo Indicador não pode ser o Amigo Indicado.

8 Disposições gerais

8.1 A promoção “Indicação Premiada” não está vinculada a qualquer outra promoção da AMCI em vigor durante seu prazo e, portanto, seus benefícios não são cumulativos.

8.2 A participação na Campanha caracteriza aceitação e o reconhecimento integral pelos participantes de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

8.3 Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que o AMCI e as empresas integrantes de seu grupo econômico não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do Amigo Indicador e Amigo Indicado ou da eventual impossibilidade de conclusão do processo, caso não tenha sido apresentado todas as informações e documentações necessárias para tanto.

8.4 Este Regulamento encontra-se disponível no site do AMCI e nos demais canais de comunicação e mídias institucionais utilizadas pelo AMCI para divulgação desta Campanha.

8.5 O AMCI se reserva no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha, inclusive, mas não se limitando por motivos de força maior, casos fortuitos ou qualquer interferência externa, mediante comunicação aos participantes, por meio de seus canais de comunicação.

8.6 Em nenhuma condição haverá conversão de prêmio em dinheiro. O prêmio constitui um direito do Amigo Indicador perante a AMCI, sendo inegociável, intransferível e sem possibilidade de troca.

8.7 A AMCI se reserva o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações como nome e imagem dos participantes desta promoção, renunciando estes, a qualquer pagamento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

8.8 Os participantes autorizam desde já o AMCI e as empresas integrantes de seu grupo econômico, por prazo indeterminado, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para divulgação da Campanha e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia e em todo território nacional.

8.9 A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pelo AMCI em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

8.10 O não exercício pelo AMCI de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

8.11 Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições previstas para participação da Campanha.

8.12 A Campanha substitui todas e quaisquer campanhas anteriores com o mesmo objeto e não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia do Ministério da Fazenda conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

8.13 Ficam impedidos de participar do Clube de Indicação Premiada, na qualidade de Amigo Indicador ou Amigo Indicado, os empregados, diretores, estagiários e prestadores de serviços da AMCI, bem como os colaboradores e representantes de empresas contratadas que, direta ou indiretamente, participem da concepção, desenvolvimento, execução ou administração desta Campanha. A restrição aplica-se também a cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau desses profissionais, a fim de preservar a lisura e a transparência do processo de premiação.

8.14 Para dirimir toda e qualquer questão relacionada ao presente Regulamento, fica eleito o foro de Brasília/DF.